

EDITAL
TOMADA DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL E REGIME DE
EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022

A **ASSOCIAÇÃO BENEFICÊNCIA AMPARO DE MARIA**, mantenedora do Hospital Amparo de Maria, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.258.637/0001-24, com sede na Rua Dr. Jesse Fontes, nº 197, Bairro Centro, Estância/SE, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, instituída pela Portaria nº 05/2022, torna público e comunica aos interessados que às 09 horas do dia **23 de novembro de 2022**, realizará a Licitação que visa a Contratação de empresa especializada da área de Engenharia ou Arquitetura para a reforma e melhoria do Setor de ambulatório para instalação de laboratório da ABAM, conforme descrições estabelecidas no Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO (art. 40, Lei nº. 8.666/93)

TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2022.

ENTIDADE INTERESSADA: ASSOCIAÇÃO BENEFICÊNCIA AMPARO DE MARIA – ABAM.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL UNITÁRIO

FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO: Execução Indireta, sob o Regime de Empreitada por menor Preço Unitário.

2. OBJETO (art. 40, I, Lei nº. 8.666/93)

2.1. Reforma do Setor de ambulatório para instalação de laboratório da ABAM, tendo como objetivo tornar esse espaço adequado para o funcionamento de uma Unidade de análise clínica, bem equipada, consoante as condições descritas no Projeto Básico - Anexo I do edital, bem como, Planilhas e Projetos Executivos de Arquitetura, que integram este Edital.

2.2. VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais).

2.3. PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias.

3. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES (art. 40, Lei nº. 8.666/93)

Data: 23/11/2022.

Horário: 09h:00min (nove horas).

Local: Rua Dr. Jessé Fontes, nº 197, Bairro: Centro, CEP:49200-00 Estância/SE
Diretoria – Hospital Amparo de Maria.

4. ANEXOS (art. 40, §2º, Lei nº. 8.666/93)

Integram o presente instrumento convocatório:

ANEXO I – Projeto Básico e especificações técnicas, quantitativos e preços máximos (art. 40, IV, X e §2º, I e II c/c art. 47, Lei nº. 8.666/93).

ANEXO II – Modelo de Ficha Cadastral (art. 40, XVII e §2º, IV, Lei nº. 8.666/93).

ANEXO III – Modelo de Carta Proposta Comercial (§2º, art. 22, Lei nº. 8.666/93).

ANEXO IV – Modelos de Declarações da Licitante de Visita ao Local de Execução da Obra, de recebem (art. 40, XVII e §2º, IV, Lei nº. 8.666/93).

ANEXO V – Planilha de Preços da Licitante (art. 40, XVII e §2º, IV, Lei nº. 8.666/93).

ANEXO VI – Planilha de Valor Orçado pela ASSOCIAÇÃO BENEFICÊNCIA AMPARO DE MARIA - ABAM (art. 40, XVII e §2º, II, Lei nº. 8.666/93).

ANEXO VII – Planilha Analítica da Composição do BDI da licitante (art. 40, XVII e §2º, IV, Lei nº. 8.666/93).

ANEXO VIII – Planilha Analítica da Composição dos Encargos Sociais (art. 40, XVII e §2º, IV, Lei nº. 8.666/93).

ANEXO IX – Modelo de Procuração (art. 40, XVII e §2º, IV, Lei nº. 8.666/93).

ANEXO X – Modelo de Declaração de Empregados Menores (art. 40, XVII e §2º, IV c/c art. 27, V, Lei nº. 8.666/93).

ANEXO XI – Modelo de Declaração de Responsabilidade e de Liberação Ambiental (art. 40, XVII e §2º, IV, Lei nº. 8.666/93).

ANEXO XII – Modelo de Declaração de Disponibilidade para a Execução do Objeto do Contrato (art. 76, Lei nº. 8.666/93).

ANEXO XIII – Modelo de Declaração do Responsável Técnico (art. 40, XVII e §2º, IV, Lei nº. 8.666/93).

ANEXO XIV – Minuta do Contrato (art. 40, §2º, III, Lei nº. 8.666/93).

ANEXO XV – Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo (art. 32, §2º, Lei nº. 8.666/93);

5. INFORMAÇÕES (art. 40, VIII, Lei nº. 8.666/93)

Este Edital e informações complementares, encontram-se à disposição dos interessados, no endereço eletrônico: <https://amparodemaria.com.br> ou na sala do Setor de Controle Interno, situado na Rua Dr. Jessé Fontes, nº197, Bairro Centro, Estância/SE, CEP: 49.200-000 – Hospital Amparo de Maria, de Segunda-feira à Sexta-feira, no horário das 08h00min às 11h:30min e das 14h:00min às 16h:30min, e, também, pelo telefone: (79)3522-8122/3522-5950 ou através do e-mail: controleinterno@hram.com.br/enginfraestrutura@hram.com.br

6. PARTICIPAÇÃO (art. 40, VI, Lei nº. 8.666/93)

6.1 Para participação no certame, **importante se faz o cadastro da licitante, conforme §2º do art. 22 da 8.666/93, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.** Desta feita e para este fim, deve ser encaminhada a ficha cadastral, **nos moldes do anexo II** deste Edital, para o e-mail: controleinterno@hram.com.br/enginfraestrutura@hram.com.br

6.2 A não remessa da Ficha Cadastral, ou envio com informações incompletas, exime a Comissão de Licitação da responsabilidade de comunicação por e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

6.3. Poderão participar desta licitação empresas do ramo pertinente ao objeto desta licitação que, tendo adquirido este edital, venham a comprovar sua condição de habilitação.

6.4. O licitante poderá acompanhar os atos públicos da licitação, neles manifestar-se, solicitar esclarecimentos, consignar em ata o que lhe convier, bem como apresentar as impugnações e interpor os recursos previstos em lei:

6.4.1. Pessoalmente, no caso de pessoa física;

6.4.2. Através de seu representante legal, no caso de pessoa jurídica, o qual deverá apresentar o Contrato Social, Estatuto ou eventual alteração posterior, que comprove a sua representação;

6.4.3. Através de procurador, que deverá apresentar instrumento procuratório que lhe confira poderes para a prática dos atos supramencionados, conforme consta no Anexo IX deste Edital.

6.5. Em todos os casos, o licitante, representante ou procurador deverá apresentar documento de identidade de fé pública.

6.6. A procuração por **instrumento particular (Anexo VIII)**, outorgada por **pessoa jurídica**, deverá ser acompanhada do respectivo **Contrato Social, Estatuto ou eventual alteração posterior**, que comprove a representação legal do seu signatário.

6.7. O Contrato Social ou Estatuto, quando apresentado de forma consolidada, substitui a necessidade de apresentação das alterações anteriores.

6.8. Os interessados que não atenderem às exigências deste item não poderão se manifestar, resguardado, apenas, o direito de acompanhar a licitação como ouvintes.

6.9. Não serão admitidos a esta licitação os suspensos, declarados inidôneos ou impedidos de licitar; os que estiverem em regime de falência, concordata ou insolvência civil; os que possuam entre seus sócios, dirigentes ou funcionários da Associação Beneficência Amparo de Maria, nos termos do art. 9º da Lei nº. 8.666/93; e os consórcios de empresas, de acordo com o art. 33 da Lei nº. 8.666/93.

6.10. As microempresas e empresas de pequeno porte que fizerem uso da prerrogativa constante da Lei Complementar nº 123/06 deverão apresentar comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, mediante **Certidão** expedida pela respectiva Junta Comercial, na forma do artigo 3º da Instrução Normativa nº 36, de 02 de março de 2017, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, emitida no ano vigente.

6.11. As interessadas que pretendam enviar os Documentos de Habilitação (Envelope A) e Proposta de Preços (Envelope B) via postal ou através de portador deverão apresentar os dois invólucros em separados, na forma indicada neste edital, todos devidamente lacrados e acondicionados em um único envelope, remetido:

À

ASSOCIAÇÃO BENEFICÊNCIA AMPARO DE MARIA

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Tel.:(79)3522-8122/3522-5950

Rua Dr. Jessé Fontes, nº197, Bairro: Centro CEP:49200-000 Estância/SE

CONCORRÊNCIA Nº. 01/2022 – ENVELOPES A E B (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS).

NOME DA EMPRESA: _____

CNPJ/ MF: _____

ENDEREÇO: _____

6.11.1. Os envelopes enviados na forma do item 6.9. somente serão aceitos se forem entregues/protocolados até o dia e horário informados para abertura da sessão, sem qualquer violação de seu conteúdo.

7. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS (art. 40, VI, Lei nº. 8.666/93)

7.1. A documentação e a proposta deverão ser entregues no local indicado no item 03 deste Edital, até o dia e horário fixados para o recebimento dos mesmos, em dois envelopes **A e B em separados, fechados e lacrados**, contendo na face externa os seguintes dizeres:

Envelope A:

Nome da Empresa

Documentos de Habilitação

CONCORRÊNCIA Nº 01/2022 – ASSOCIAÇÃO BENEFICÊNCIA AMPARO DE MARIA - ABAM.

ENVELOPE B:

NOME DA EMPRESA

PROPOSTA DE MENOR PREÇOS UNITÁRIO

CONCORRÊNCIA Nº 01/2022 – ASSOCIAÇÃO BENEFICÊNCIA AMPARO DE MARIA - ABAM.

7.2. Os documentos de habilitação, de acordo com o art. 32 da Lei nº. 8.666/93, poderão ser apresentados em:

7.2.1. Originais, **desde que possam ficar retidos e ser autuados no processo**;

7.2.2. Fotocópias autenticadas;

7.2.3. Fotocópias não autenticadas, **acompanhadas dos originais**, os quais serão devolvidos após conferência;

7.2.4. Por publicação em órgão de imprensa oficial.

8. HABILITAÇÃO - Envelope A (art. 40, VI, c/c art. 27, Lei nº. 8.666/93)

8.1. Para fins de habilitação a esta Concorrência, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

8.2. Habilitação Jurídica (art. 27, I c/c art. 28, Lei nº. 8.666/93)

8.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual (art. 28, II da Lei nº. 8.666/93);

8.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (art. 28, III da Lei nº. 8.666/93);

8.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício (art. 28, IV da Lei nº. 8.666/93);

8.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (art. 28, V da Lei nº. 8.666/93).

8.3. Qualificação Técnica (art. 27, II c/c art. 30, Lei nº. 8.666/93)

8.3.1. Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU do domicílio ou sede da licitante (art. 30, I da Lei nº. 8.666/93).

8.3.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos (art. 30, II e §1º, I da Lei nº. 8.666/93), da forma que segue:

8.3.2.1. A comprovação de aptidão supramencionada será feita por atestados ou certidões de obras ou serviços similares de complexidade equivalente ou superior, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA ou CAU do domicílio ou sede da licitante.

8.3.2.2. A capacitação técnico-profissional aludida será feita mediante comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU do domicílio ou sede da licitante, com apresentação de registro válido à data prevista para entrega da proposta (Certidão de Registro e Quitação – arts. 68 e 69 da Lei nº 5.194/66), e declarado na forma do Anexo XIII, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, atestado(s) esse(s) devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, o(s) qual(is) deverá(ão), também, ser apresentado(s).

8.3.2.3. A indicação das instalações e do aparelhamento será feita mediante a apresentação da relação explícita e da declaração formal de sua disponibilidade, na data prevista para entrega da proposta.

8.3.3. Comprovação de que recebeu os documentos, de que tomou conhecimento de todas as informações e que visitou o local da obra observando as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, na forma do Anexo III, (art. 30, III da Lei nº. 8.666/93).

8.3.3.1 O agendamento da visita ao local da obra, realizada previamente ao envio de propostas, deverá ser solicitado pelo e-mail: enginfraestrutura@hram.com.br a partir do primeiro dia útil após lançamento do edital e até 03 (três) dias úteis antes da abertura dos envelopes. O horário das visitas ocorrerá das 08h00min às 11h30min conforme cronograma de agendamento.

8.3.3.2 Caso o licitante opte por não realizar visita técnica nos termos descritos na alínea acima, deverá apresentar declaração de dispensa da visita, na forma do Anexo III, sob pena de inabilitação.

8.4. Qualificação Econômico-Financeira (art. 27, III c/c art. 31, Lei nº. 8.666/93)

8.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a apresentação de balancetes ou balanço provisórios, e, se encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, poderão ser atualizados seus valores por índices oficiais. A comprovação da boa situação financeira será verificada através do cálculo do(s) seguintes(s)

índice(s) contábil(eis): **índice de liquidez geral igual ou maior do que 1 (um)** (art. 31, I e §5º da Lei nº. 8.666/93).

8.4.1.1. Estes índices deverão ser calculados e demonstrados, em documento, pelos licitantes de acordo as técnicas correntes de contabilidade, segundo a fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1$$

8.4.1.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de balanço de abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

8.4.1.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

8.4.1.3.1. Publicados em diário oficial ou jornal de grande circulação;

8.4.1.3.2. Autenticados ou registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

8.4.1.3.3. Por cópia do livro diário, inclusive dos termos de abertura e de encerramento, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

8.4.2. Certidão(ões) Negativa(s) de Falência e Concordata, expedida(s) pelo(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica, (art. 31, II da Lei nº. 8.666/93).

8.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista (art. 27, IV c/c art. 29, Lei nº. 8.666/93)

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes/Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CGC ou CNPJ), conforme o caso (art. 29, I da Lei nº. 8.666/93);

8.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (art. 29, II da Lei nº. 8.666/93);

8.5.3. Prova de regularidade para com as Fazendas (art. 29, III da Lei nº. 8.666/93):

8.5.3.1. Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº.3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 1, de 19/05/2006;

8.5.3.2. Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo domicílio ou sede do licitante;

8.5.3.3. Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo domicílio ou sede do licitante;

8.5.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação, respectivamente, da Certidão Negativa de Débito - CND e do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF (art. 29, IV da Lei nº. 8.666/93).

8.5.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR).

8.5.6. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida, no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, para efeito de assinatura do Contrato, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº. 123/2006;

8.5.6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 8.5.3 a 8.5.4 deste Edital, mesmo que contenham alguma restrição, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006;

8.5.6.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s), à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogável por igual período, a critério da ABAM, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o §1º do art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006;

8.5.6.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.5.6.2, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação,

para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação, consoante estabelecido no art. 43, §2º da Lei Complementar nº. 123/2006.

8.6. Outras Declarações

8.6.1. Declaração de Responsabilidade e de Liberação Ambiental, na forma do Anexo X.

8.6.2. Declaração de Disponibilidade para a Execução do Objeto do Contrato, na forma do Anexo XI.

8.6.3. Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo, na forma do Anexo XIV.

8.6.4. Declaração de Impedimento de Licitar com Órgão Público, na forma do Anexo XV.

8.6.5. Declarações da Licitante de Visita ao Local de Execução da Obra e de recebimento de informações ou Declaração de dispensa de visita a obra (art. 40, XVII e §2º, IV, Lei nº. 8.666/93) - **ANEXO III.**

8.7. Cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (art. 27, V, Lei nº. 8.666/93):

8.7.1. Declaração de que não possui empregados menores de 18 (dezoito) anos, na forma do Anexo X.

8.8. As certidões serão consideradas válidas até 90 (noventa) dias da data de sua emissão, salvo se consignarem em seu próprio texto prazo de validade diferente.

9. PROPOSTAS - Envelope B (art. 40, VI, Lei nº. 8.666/93)

9.1. A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa, em 02 (duas) vias, em papel timbrado da licitante, sem rasuras, emendas, omissões ou entrelinhas, devidamente assinadas e rubricadas em todas as folhas pelo representante legal ou procurador do licitante. Deverá ser cotado em moeda corrente e, obrigatoriamente, conter:

9.1.1. Carta-Proposta Comercial, contendo a razão social, endereço e CNPJ da licitante, indicando expressamente o valor global proposto, prazo de execução não superior ao item 13.5, bem como prazo de validade não inferior ao item 9.2, ambos deste Edital, conforme modelo de Carta-Proposta Comercial - Anexo II deste Edital;

9.1.2. Planilha de Preços da Licitante, de conformidade com o Anexo IV deste Edital, preenchendo-se os campos destinados aos preços unitários propostos **para todos os itens de serviços relacionados** e calculando os respectivos preços parciais e totais, devendo as respectivas planilhas também serem apresentadas em meio digital, na formatação Excel.

9.1.2.1. Em face do regime de execução das obras e serviços objeto desta licitação ser Empreitada por Preço Global Unitário, na planilha de valor orçado pela licitante, quanto aos seus quantitativos, deve ser seguida a estrutura de definição constante da Planilha do Valor Orçado pela ABAM - Anexo V;

9.1.2.2. Deverá, ainda, ser apresentada, juntamente com a planilha de preços da licitante, a planilha que expresse a composição de todos os seus custos unitários, na forma do art. 7, §2º, II da Lei nº 8.666/93 e Súmula 258/2010 do TCU. As referidas composições deverão ser impressas em no máximo 02 (duas) páginas por folha.

9.1.2.3. Nas composições de preços, serão utilizados os valores do **SINAPI, ORSE** ou preços cotados pela licitante de referência no mercado. A licitante deverá observar que, nesta composição dos preços unitários concernentes à mão-de-obra, deverá ser observado o valor desta, disposto na convenção coletiva ou acordo coletivo, devidamente homologados no Ministério do Trabalho e Emprego, quando da recepção dos envelopes da proposta de preços.

9.1.2.4. Às cotações previstas pela ABAM visam apenas dimensionar o custo da obra, sendo de inteira responsabilidade do licitante compor os custos necessários, bem como os valores que deverão ser atribuídos aos serviços.

9.1.2.5. Às planilhas de Administração Local, quando disponibilizadas, não deverão sofrer alterações na sua estrutura, devendo os insumos compostos ser mantidos pelo proponente. As referidas planilhas deverão ser apresentadas em planilhas individuais, em separado da planilha de composição geral.

9.1.3. Planilhas Analíticas das Composições dos Encargos Sociais da mão-de-obra direta e indireta, de acordo com o Anexo VIII;

9.1.3.1. Os percentuais constantes da Planilha dos Encargos Sociais deverão observar, para o seu preenchimento, os percentuais fixados na Legislação em vigor.

9.1.4. Cronograma Físico-Financeiro contendo as etapas de execução e respectivos valores de desembolso, discriminando separadamente as obras e os serviços de acordo com os itens constantes da Planilha de Preços da Associação Beneficente Amparo de Maria.

9.1.4.1. Será admitida uma variação de 20% para mais ou para menos em cada percentual mensal do Cronograma Físico-Financeiro, no entanto, a totalização do cronograma não poderá ultrapassar o percentual de 100%.

9.1.5. Planilha Analítica da Composição do BDI, que deverá ser apresentada no sistema ORSE e/ou conforme modelo – Anexo VI.

9.1.5.1. Os tributos IRPJ (Imposto de Renda Pessoa Jurídica) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido) não devem integrar o cálculo do BDI, tampouco a planilha de custo direto, e os itens de Administração Local, Instalação de Canteiro e Acampamento e Mobilização e desmobilização não devem integrar o cálculo do BDI, conforme Acórdão TCU nº 2622/13. Na elaboração da Planilha de Composição do BDI, a licitante deverá excluir as taxas referentes à Administração Local da Obra, Canteiro de Obra, Mobilização/Desmobilização, devendo seguir, ainda, as orientações relativas à faixa referencial aprovada no mesmo Acórdão nº 2622/13.

9.1.5.2. As microempresas ou Empresas de Pequeno Porte optantes pelo simples nacional deverão contemplar nas planilhas de composição dos respectivos BDI, sob pena de desclassificação, alíquotas relativas ao PIS, CONFINS E ISS, compatíveis com aquelas que estão obrigadas a recolher, de acordo aos percentuais contidos no Anexo IV da Lei complementar 123/2006. Deverão, ainda, apresentar a declaração anual simplificada de opção do regime tributário emitida pela Receita Federal, bem como o faturamento dos últimos 12 (doze) meses.

9.1.5.3. Da mesma forma, não deverão incluir na composição de Encargos Sociais os custos pertinentes às contribuições isentas de recolhimentos, a teor do disposto no art. 13 § 3º da Lei complementar 123/2006.

9.1.5.4. CD-R contendo: Planilha orçamentária em Excel ou outro meio compatível, cronograma físico-financeiro, composições de preços unitários, planilha de composição de BDI e planilha de encargos sociais horista e mensalista.

9.2. O **prazo de validade das propostas** será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias consecutivos**, contados da data fixada para o recebimento das mesmas, em conformidade com o art. 64, §3º, da Lei nº. 8.666/93.

9.3. Os preços unitários propostos para cada item constante da Planilha de Quantitativos e Qualitativos da Licitante deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, equipamentos, mão de obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros, lucro, etc.

9.4. É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação de custos.

9.5. A proposta não poderá apresentar mais de uma cotação para a mesma obra.

9.6. Os preços constados nas propostas são definitivos, não sendo aceita qualquer comunicação posterior, por qualquer meio, informando erro ou omissão, por parte do licitante ou de seus prepostos.

9.7. Havendo divergência entre os preços unitário e total, prevalecerá o primeiro, e o total será corrigido, de forma a conferir com aquele, considerando-se para a proposta o valor submetido a cálculo de correção a ser efetuado pelos membros da Comissão. Havendo, também, divergência entre os preços em algarismos e por extenso, prevalecerá este último, após as devidas correções, de forma a ser compatível com o valor correto.

10. PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO (art. 43, Lei nº. 8.666/93)

10.1. Quando da entrega dos envelopes contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - A** e **PROPOSTA DE PREÇOS - B**, o licitante ou seu representante legal deverá apresentar, separadamente, à Comissão, seu credenciamento, na forma do item 6.2, seus respectivos subitens, e seguintes deste Edital.

10.2. Abertos os envelopes de habilitação, os documentos serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes, na forma do art. 43, §2º da Lei nº. 8.666/93.

10.3. A critério da Comissão Especial de Licitação, poderão ser analisados, de imediato, os documentos de habilitação e anunciado o seu resultado, na forma do art. 43, I da Lei nº. 8.666/93.

10.4. Aos declarados inabilitados, serão devolvidos os envelopes contendo as propostas, devidamente lacrados, cumprindo o que determina o art. 43, II da Lei nº. 8.666/93, desde que não tenha havido recursos, ou após sua denegação.

10.5. A critério da Comissão, no caso de inabilitação de todos os licitantes, poderão ser convocados os participantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem nova documentação, em obediência ao disposto no artigo 48, §3º da Lei nº. 8.666/93.

10.6. Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão designará dia e hora para a reunião em que serão abertas as propostas dos concorrentes habilitados, condicionada esta abertura ao transcurso do prazo sem interposição de recursos ou ao julgamento destes. Havendo **desistência expressa** do direito de recorrer por parte de **todos os licitantes**, a abertura poderá ser feita imediatamente, de acordo com o art. 43, III da Lei nº. 8.666/93.

10.7. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar os licitantes por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento, consoante determina o art. 43, §5º da Lei nº. 8.666/93.

10.8. Verificação da conformidade das propostas remanescentes com os requisitos deste Edital, em especial o item 09 e seus subitens, desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis, na forma do art. 43, IV da Lei nº. 8.666/93, e, realização do julgamento e classificação das propostas conformes, de acordo com o inciso V do mesmo artigo e Lei aqui mencionados.

10.9. Divulgado o resultado do julgamento, a Comissão adjudicará em nome do licitante vencedor, condicionada esta adjudicação ao transcurso do prazo sem interposição de recursos ou ao julgamento destes. Havendo desistência expressa do direito de recorrer por parte de **todos os licitantes**, a adjudicação poderá ser feita imediatamente, de acordo com o art. 43, VI da Lei nº. 8.666/93.

10.10. É facultada à Comissão, **em qualquer fase da licitação**, promover quaisquer diligências destinadas ao esclarecimento ou complementação necessária à instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos, ou informações que deveriam constar, originariamente, das respectivas propostas, em conformidade com o art. 43, §3º da Lei nº. 8.666/93.

11. JULGAMENTO (art. 40, VII c/c arts. 43, 44 e 45, Lei nº. 8.666/93)

11.1. O preço máximo aceitável terá como parâmetro o valor orçado pela ABAM e constante dos Anexos I e V deste Edital, na forma do art. 43, IV da Lei nº. 8.666/93.

11.2. De acordo, ainda, com o art. 43, IV c/c art. 48 da Lei nº. 8.666/933, serão desclassificadas as propostas que:

11.2.1. Não obedecerem às condições estabelecidas neste Edital, em especial em seu item 09 e subitens, conforme art. 48, I da Lei nº. 8.666/93;

11.2.2. Cotarem preços superiores aos máximos fixados (unitários e global), ou inexequíveis, na forma da Súmula 259/2010 do TCU.

11.2.2.1. Será considerado inexequível, na forma do art. 48, §1º da Lei nº. 8.666/93, o preço cotado inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

11.2.2.1.1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela ABAM (art. 48, §1º, *a* da Lei nº. 8.666/93), ou

11.2.2.1.2. Valor orçado pela ABAM (art. 48, §1º, *b* da Lei nº. 8.666/93).

11.2.3. Dos licitantes classificados na forma do item 11.2.2.1., cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem os itens 11.2.2.1.1 e 11.2.2.1.2, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no §1º do art. 56 da Lei nº. 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante do item anterior e o valor da correspondente proposta, na forma do art. 48, §2º da Lei nº. 8.666/93.

11.3. A critério da Comissão, no caso de desclassificação de todas as propostas, poderão ser convocados os participantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas, em obediência ao disposto no artigo 48, §3º da Lei nº. 8.666/93.

11.4. Na forma dos arts. 43, inciso V, 44 e 45, § 1º, I, da Lei nº. 8.666/93 será considerado vencedor o licitante que apresentar o **menor preço global unitário**.

11.5. Em caso de empate, a Comissão fará um sorteio em ato público, de acordo com o que estabelece o art. 45, §2º da Lei nº. 8.666/93.

11.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (art. 45, I, LC 123/06);

11.5.1.1. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 11.5.1 acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do referido subitem deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (art. 45, II, LC 123/06);

11.5.1.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.5.1 acima, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (art. 45, III, LC 123/06);

11.5.1.3. Na hipótese da não classificação das propostas nos termos previstos nos subitens 11.5.1 a 11.5.1.2 acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (art. 45, §1º, LC 123/06);

11.5.3. O disposto nos subitens 11.5.1 a 11.5.1.3 acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 45, §2º, LC 123/06).

12. ENTREGA E RECEBIMENTO DA OBRA (art. 40, II e XVI, Lei nº. 8.666/93)

O recebimento da reforma ora licitadas dar-se-á de acordo com o art.73, I, a e b, §3º da Lei nº. 8.666/93, obedecendo-se ao prazo máximo previsto no item 13.5 deste Edital.

13. CONTRATO (art. 40, II, Lei nº. 8.666/93)

13.1. Convocado, o licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o Contrato, como previsto no art. 64 da Lei nº. 8.666/93.

13.2. À empresa adjudicatária, que convocada no prazo de validade de sua proposta, a assinar o termo de contrato, vir a desistir de assinar o mesmo, ser-lhe-ão atribuídas as penalidades previstas em Lei e neste Edital, respeitado o direito de recurso.

13.3. O Contratado deverá manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, respeitadas todas as condições de habilitação e qualificação aqui exigidas, na forma do art. 55, XIII da Lei nº. 8.666/93.

13.4. Havendo interesse público e no caso de realização de serviços não previstos no Projeto inicial, a fatura contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, de qualquer ordem, que se fizerem necessários até os limites fixados na Lei nº. 8.666/93.

13.5. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato e o prazo de execução da obra será de **90 (noventa) dias**.

13.5.1. Os prazos indicados acima serão contados a partir da emissão e do consequente recebimento da Ordem de Serviço pela empresa Contratada, que poderá ser, excepcionalmente, prorrogado na ocorrência de algumas das hipóteses, de acordo com o art. 57, §1º da Lei nº. 8.666/93:

13.5.1.1. Alteração do projeto ou especificações, pela ABAM;

13.5.1.2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

13.5.1.3. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da ABAM;

13.5.1.4. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei nº. 8.666/93 e fixados no Contrato;

13.5.1.5. Impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela ABAM em documento contemporâneo à sua ocorrência;

13.5.1.6. Omissão ou atraso de providências a cargo da ABAM, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

13.5.1.7. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, na forma do §2º do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

13.6. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, na forma do §5º do art. 79 da Lei nº. 8.666/93

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos referidos neste Contrato em dia de expediente na ABAM, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

14. GARANTIA CONTRATUAL (art. 40, XVII c/c art. 55, VI, Lei nº. 8.666/93)

14.1. No ato da assinatura do contrato, a Contratada apresentará à ABAM garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, de acordo com o art. 56, caput e §2º da Lei nº. 8.666/93. A garantia contratual de que trata este item poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas em Lei e adiante descritas, com validade do prazo contratual.

14.1.1. São modalidades de garantia, na forma do art. 56, §1º da Lei nº. 8.666/93:

14.1.1.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

14.1.1.2. Seguro garantia;

14.1.1.3. Fiança bancária.

14.2. A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

14.3. A garantia prestada em dinheiro deverá ser depositada em conta vinculada ao contrato, indicada pela Contratante a fim de manter a sua atualização financeira, de acordo com o art. 56, §4º da Lei nº. 8.666/93.

14.4. Depois da aceitação definitiva dos serviços e obras contratados, expedido o correspondente Termo de Recebimento Definitivo pela ABAM, será devolvida a garantia, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos a partir da entrega de requerimento escrito da Contratada, dirigido ao Gestor do Contrato, em consonância com o art. 56, §4º da Lei nº. 8.666/93.

15. DO RECURSO FINANCEIRO (Art. 40, XVII c/c art. 55, V, Lei nº. 8.666/93)

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do Convênio n.º 100.019/2022- Fundo Estadual de Saúde, sendo o repasse do recurso oriundo de Emenda Parlamentar Estadual Impositiva 2022.

16. PAGAMENTO (art. 40, XI e XIV, Lei nº. 8.666/93)

16.1 O pagamento será efetuado de acordo com a medição apresentada pela Contratada, após supervisão da fiscalização da Contratante, mediante entrega, no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação à fiscalização da Contratante

16.2 Nota fiscal;

16.3 Relatório de andamento e medição das obras, para as parcelas intermediárias e termo de recebimento provisório da obra, para a parcela final;

16.4 Comprovação de Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, além das Certidões de Regularidade de quitação junto ao FGTS, atualizadas.

16.5 As faturas serão apresentadas com indicações das quantidades e preços unitários em Reais (R\$), obedecidas as parcelas das etapas das obras e serviços executados, de conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela licitante ou, no caso de fatura única, após a conclusão dos serviços;

16.6 As faturas serão encaminhadas à fiscalização da Contratante, para análise, aprovação e posterior encaminhamento a Caixa Econômica Federal para autorização do pagamento da execução dos serviços, que disporá de até 30 (trinta) dias para efetivação;

16.7 As faturas serão encaminhadas à fiscalização da Contratante, para análise e aprovação e posterior encaminhamento para pagamento da execução dos serviços, que disporá de até 30 (trinta) dias para efetivação do pagamento após autorização da Caixa Econômica Federal;

16.8 Ocorrendo a não aceitação pela fiscalização da ABAM dos serviços faturados, será de imediato comunicado à firma contratada para retificação e apresentação da nova fatura, escoimada das causas de seu indeferimento;

16.9 O não pagamento da fatura no prazo estipulado nos itens 16.1./16.3. acarretará indenização por inadimplência pela variação do INPC, entre a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, ou outro índice que venha a ser fixado pelo Governo Federal, na forma do art. 40, XIV, "c" da Lei nº. 8.666/93;

16.10 Os preços contratados, em moeda corrente brasileira, serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados desde a assinatura do contrato;

16.11 Os valores ora pactuados poderão sofrer reajustamento se o prazo dos serviços ultrapassar 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, conforme estabelece a Lei nº. 8.880/94, ou na ocorrência de outras normas que venham a ser editadas pelo Governo Federal, com a finalidade cobrir flutuações no custo dos insumos, na mesma proporção e periodicidade da variação, verificada nos índices do Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas, por tipo de obras apurados pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, desde que compatível com o preço de mercado, na forma do art. 40, XI da Lei nº. 8.666/93;

16.12 No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da Contratada, os reajustes serão calculados até o mês previsto no Cronograma físico-financeiro, para o evento gerador do faturamento.

16.13 Os pagamentos poderão ser suspensos pela ABAM nos seguintes casos:

16.14 Não cumprimento das obrigações da Contratada para com terceiro que possa, de qualquer forma, prejudicar a ABAM;

16.15 Inadimplência de obrigações da Contratada para com a Contratante por conta do Contrato;

16.16 Não cumprimento do disposto nas Instruções fornecidas pela Contratante e nos demais Anexos deste Edital;

16.17 Erros ou vícios nas faturas.

16.18 Em caso de não cumprimento do disposto no art. 185 do Regulamento do ICMS do Estado de Sergipe, determinando que aquele que participar de licitação neste Estado e que adquirir mercadorias de outras unidades da federação recolherá o imposto correspondente à diferença entre a alíquota interna e a interestadual.

17. PENALIDADES (art. 40. III c/c art. 86, Lei nº. 8.666/93)

17.1. O atraso no cumprimento de qualquer obrigação assumida sujeitará o contratado ao pagamento da multa de mora estabelecida no art. 86 da Lei nº. 8.666/93, que será de 1% (um por cento) do valor do empenho, por dia de atraso. O atraso superior a 30 (trinta) dias consecutivos será considerado como inexecução total do contrato, de acordo com o art. 77 c/c art. 78, IV da Lei nº. 8.666/93.

17.2. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, o contratado será penalizado na forma prevista pelo art. 87 da Lei nº. 8.666/93. O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do empenho, em cada caso.

17.3. Nas mesmas penalidades incorrerá o adjudicatário que não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estabelecido, conforme estabelece o art. 64 da Lei nº. 8.666/93. O valor da multa, neste caso, será de 10% (dez por cento) do valor adjudicado.

18. RECURSOS (art. 40, XV, Lei nº. 8.666/93)

18.1. Caberá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato, na forma do art. 109, § 1º da Lei nº. 8.666/93, recurso nos casos de (art. 109, I da Lei nº. 8.666/93):

18.1.1. Habilitação ou inhabilitação do licitante;

18.1.2. Julgamento das propostas;

- 18.1.3.** Anulação ou revogação da licitação;
- 18.1.4.** Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;
- 18.1.5.** Rescisão do Contrato, na forma do art. 79, I da Lei nº. 8.666/93.
- 18.2.** Do recurso interposto será dada ciência aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, de acordo com o art. 109, §3º da Lei nº. 8.666/93.
- 18.3.** Os recursos e impugnações processar-se-ão na forma prevista nos §§4º e 5º do art. 109 da Lei nº. 8.666/93.
- 18.4.** Caberá representação, no mesmo prazo, de decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico na forma do art. 109, II da Lei nº. 8.666/93.
- 18.5.** Caberá pedido de reconsideração de decisão da Autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, na hipótese do art. 87, § 3º da Lei nº. 8.666/93.
- 18.6.** Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.

19. PROJETO BÁSICO (art. 40, IV e X c/c art. 47, Lei nº. 8.666/93)

O Projeto Básico, com todas as suas especificações e complementos ao regular desempenho da obra de reforma, além de fazer parte integrante deste Edital, na forma de Anexo, conforme o art. 40, § 2º da Lei nº. 8.666/93, poderá ser examinado, separadamente, com a Comissão Especial de Licitação da ABAM, nos dias e horários estipulados no item 05 deste Edital.

20. IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DESTES EDITAL (art. 41 § 1º, § 2º, da Lei nº 8.666/93).

20.1. Por qualquer cidadão, por escrito, em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada no preâmbulo deste Edital para o recebimento dos envelopes contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e as PROPOSTAS DE PREÇOS, devendo a Comissão responder em até 3 (três) dias úteis do recebimento da respectiva impugnação na sala da Diretoria da ASSOCIAÇÃO BENEFICÊNCIA AMPARO DE MARIA – ABAM, situada a Rua Dr. Jessé Fontes, nº 197, Bairro Centro, Estância/SE, CEP: 49.200-000.

20.1.1. A resposta da ABAM não prejudica o direito de que qualquer licitante, pessoa física ou jurídica, de representar ao Tribunal de Contas ou aos órgãos integrantes do sistema de controle interno ou externo contra irregularidades na aplicação da legislação regente para os fins do disposto neste item.

20.2. Pela licitante, por escrito, em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada no preâmbulo deste Edital para o recebimento dos envelopes A e B, devendo a Comissão proferir o resultado antes da abertura do envelope A (documentos de habilitação).

20.2.1. A impugnação interposta pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS (Art. 40, XVII, Lei nº. 8.666/93)

21.1. A ABAM se reserva o direito de revogar esta Licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, na forma do art. 49 da Lei nº. 8.666/93.

21.2. Quaisquer solicitações de informações complementares ou pedidos de esclarecimentos que se façam necessários à elaboração das propostas deverão ser formuladas, por escrito, em até 03 (três) dias antes da data marcada para abertura da Licitação, ficando desde já entendido que a ausência da resposta não constituirá motivo para alteração das condições e prazos.

21.3. A Contratada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes das obras, objeto desta Licitação, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, civil ou fiscal, inexistindo a solidariedade da Contratante, relativamente a esses encargos inclusive os que, eventualmente, advirem de prejuízos causados a terceiros.

21.4. As obras, objeto desta Concorrência, poderão ser contratadas no todo ou em parte, sempre subordinado à existência de recursos.

21.5. Só poderá haver subcontratação do objeto contratado por parte da contratada até o limite de 40% (quarenta por cento) do valor do contrato, mediante prévio consentimento da Contratante.

21.6. Não havendo expediente na área administrativa na data designada para o recebimento dos envelopes, os mesmos serão recebidos no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora.

21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Concorrência, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na área administrativa, na forma do art. 110 da Lei nº. 8.666/93.

21.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Licitação, tomando-se por base as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93, os preceitos do Direito Público e, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

Estância/SE, 31 de outubro de 2022.

Chelâine Teles de Araújo
Presidente da Comissão Especial de Licitação

ANEXO I

PROJETOS: Estarão disponíveis em formato PDF no endereço eletrônico: <https://amparodemaria.com.br>

ITEM E PREÇO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

DESCRIÇÃO DA OBRA/SERVIÇO	PREÇO MÁXIMO (R\$)
Reforma do setor de ambulatório para instalação de laboratório da ABAM, tendo como objetivo tornar esse espaço adequado para unidade de análise clínica, consoante as condições descritas no Projeto Básico - Anexo I, bem como Planilhas e Projetos que integram o edital.	R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais)

MEMORIAL DESCRITIVO

FINALIDADE: REFORMA DE LABORATÓRIO

LOCAL: Rua Dr. Jessé Fontes, 197, Bairro Centro, Estância/SE.

PROPRIETARIO: HOSPITAL AMPARO DE MARIA DATA: 31 de outubro de 2022

CONSIDERAÇÕES GERAIS

O presente memorial tem por objetivo especificar serviços e materiais de construção a serem utilizados na obra de reforma do espaço a ser destinado ao Laboratório do Hospital Amparo de Maria, conforme descrições no Projetos Disponibilizados.

Os serviços serão executados em obediência ao projeto executivo em todos os seus detalhes e em conformidade com as Normas Brasileiras.

Todo material empregado na obra deverá receber aprovação da fiscalização/administração antes de ser utilizado. No caso de substituição de materiais ou serviços que constam nesta especificação, deverá ser apresentado memorial justificativo para sua utilização e a composição orçamentária, que permita comparação com materiais e/ ou serviços semelhantes.

A Obra possui: Área existente a reformar de 81,38 m²

1- SERVIÇOS PRELIMINARES A SEREM EXECUTADOS

1.1 DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

REMOÇÃO DE PORTAS

Serão retiradas as portas de todos os ambientes a serem reformados.

REMOÇÃO DE COMPONENTES HIDROSSANITÁRIOS

Serão removidos dos 3 banheiros existentes as louças sanitárias, chuveiros, lavatórios, registros de gaveta e de pressão, com reaproveitamento das tubulações que estejam em condições de uso e forem necessárias na reforma. Retirada de pia com bancada de vão que será destinado ao estar/copa.

REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS

Descarte de todas as luminárias do ambiente de reforma.

DEMOLIÇÃO DE PISO

Será demolido todo piso existente da área de reforma, inclusive revestimentos das paredes de áreas molhadas.

DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO SEM REAPROVEITAMENTO.

Será demolida alvenaria nos locais indicados no projeto de reforma para aberturas de vãos de porta, passadores e basculantes e de parede de estar/copa e parede em WC de funcionários.

DEMOLIÇÃO DE FORRO DE GESSO.

Na existência de forro de gesso este será removido.

RETIRADA DE TELHA ONDULADAS

Será substituída toda cobertura existente em fibrocimento da área de reforma.

COBERTURA

Após retirada de telha de fibrocimento, deverá ser aplicada na laje de manta líquida impermeabilizante branca em toda área de reforma e colocação de telha de fibrocimento de 6mm, com parafusos e vedações.

ALVENARIA

Será executado alvenaria de bloco cerâmico furado com 9cm de espessura nos fechamentos de vãos e elevação de paredes divisórias de ambientes conforme projeto de reforma disponibilizado.

FORRO

Será executado forro de gesso acartonado a 2.60m de altura da base em todos os ambientes de reforma.

PISO

Todas as **áreas molhadas** (DML, WC e WC funcionários) será utilizado piso porcelanato retificado acetinado, para área molhada, com junta de 1.5mm, na cor branca, com tamanho de 60x60cm ou superior. Deverá ser utilizada para assentamento, argamassa do Tipo ACIII e rejunte de cor branca. Cunhas e espaçadores são de responsabilidade do executor.

Nas **áreas não molhadas** será aplicado piso vinílico em manta Tarkett ou similar de linha hospitalar que permita uso de solda a quente nas emendas e nas curvaturas de acabamento com a parede, de coloração a ser definida pela administração.

A manta deverá ser colocada após aplicação de rodapé curvo hospitalar, nivelamento de toda área com massa, primer e adesivo cola de acordo com as especificações do fabricante do vinílico.

REVESTIMENTO

Em todas as paredes dos ambientes (DML, LAVAGEM, ESTERILIZAÇÃO, PROCESSAMENTO BIOQUÍMICA/HEMATO/IMUNO, PROC. FEZES/URINA, PROC. MICROBIOLOGIA, WC e WC FUNCIONÁRIOS) serão utilizados revestimentos tipo A, na cor branca, com pouca variação, esmaltado, retificado com junta mínima de 1.5mm. Deverá ser utilizada para assentamento argamassa do Tipo ACIII e rejunte de cor branca. Cunhas e espaçadores são de responsabilidade do executor.

PINTURA

Nas paredes dos ambientes (TRIAGEM, ADMINISTRAÇÃO, COLETA, ESTAR/COPA, ÁREAS DE CIRCULAÇÃO) será aplicada tinta epóxi a base de água para paredes, na cor branco neve. A pintura deverá ser precedida de massa corrida e lixamento para nivelamento das paredes.

No forro de gesso acartonado, será aplicado tinta acrílica semibrilho na cor branco neve. A pintura deverá ser precedida de massa corrida lixamento para nivelamento do teto e fundo preparador (Direto no gesso).

Nas portas de madeira compensada deverá ser aplicada tinta esmalte sintético a base de água na cor branco neve, deverá ser aplicado fundo preparador branco a base de água para portas.

COMPONENTES ELÉTRICOS

Todas as tomadas e interruptores deverão ser com tampas removíveis e sem exibição de parafusos, com fiação embutida nas paredes sem uso de canaletas adesivas, deverão ser alocados conforme projeto de pontos elétricos disponibilizado.

COMPONENTES HIDROSSANITÁRIOS

Deverão ser alocados pontos de hidráulicos para todas as cubas (inox, em granito e louça) e de esgoto conforme indicado em projeto e tabela de quantitativos.

Aquisição de duas **louças sanitárias** com caixa acoplada completa, na cor branca para o WC e WC funcionários.

Cubas em inox embutidas nas bancadas de aço inox e de granito conforme projeto e tabela de quantitativos.

Lavatório esculpido em granito 50x50cm de dimensão, completa com válvula e sifão retos em aço inoxidável para ambientes de saúde para WC de pacientes.

Lavatório em louça branca, suspenso, completo com válvula e sifão retos em aços inoxidáveis para ambientes de saúde para WC de funcionários.

Pias de expurgo em aço inox com tampa, 30x30cm, para os ambientes (LAVAGEM, PROC. FEZES/URINA) com destinação para rede de esgoto.

*Observar no projeto em quais bancadas estão alocadas para prover a correta instalação.

Torneiras metálicas hospitalares de abertura/fechamento com cotovelo para ambientes (LAVAGEM e ESTERILIZAÇÃO).

Torneiras automáticas de pressão metálicas para demais ambientes com cubas.

Obs: Os sifões deverão ser rígidos e metálicos apropriados para área de saúde.

Chuveiro elétrico na cor branca e no WC de funcionários.

Registros de gaveta para contemplar áreas molhadas e **Registro de pressão** para o chuveiro do banheiro dos funcionários.

LUMINÁRIAS

Todas as luminárias serão em painéis quadrados de coloração 6500k (branca) e de embutir.

AR CONDICIONADOS E EXAUSTORES

Os ambientes do laboratório contarão com ar-condicionados de parede do tipo split.

Ambientes de processamento terão exaustão mecânica conforme especificado em projeto.

METAIS

Os Puxadores de portas deverão ser em aço inox polido, redondo de 40cm, acompanhado de fechadura do tipo rolete/trava de segurança.

PORTAS

VIDRO: Tipo pivotante, com dimensões 0,8x2,10m, em vidro temperado incolor e jateadas.

MADEIRA: Tipo simples, com dimensões especificadas em projeto, em madeira compensada, lisa, semi-oca. Fornecer porta completa com aduelas, alisares, dobradiças para instalação do executor.

MADEIRA: Tipo embutida de correr, porta do ambiente de COLETA, com dimensão de 0.9x2,10m, com trilho na parte superior da porta.

SOLEIRAS

Soleiras em granito, de coloração a definir pela direção, para divisão de ambiente.

BANCADAS

INOX: Todas com rodabanca 10cm, em aço inox, com altura (H=0.9m) e com 0.6m ou 0.5m de profundidade retas, lisas com cuba em inox, ou pia de expurgo, de acordo com anotação em projeto e tabela de quantitativos.

MÁRMORE/GRANITO: No setor de coleta, engastada, com rodabanca 10cm e dimensões (0.6m de profundidade, 1.60m de largura e 0.9m de altura).

ESQUADRIAS

JANELA GUILHOTINA (PASSADORES) em duas folhas, abertura para cima, vidro temperado de 10mm e acabamento em alumínio, com dimensões de 0.8x0.8m para os setores de triagem, lavagem e esterilização.

BASCULANTES em uma folha, com abertura para fora, vidro temperado de 10mm e acabamento em alumínio com dimensões 0.6x0.6m, para o setor de processamento fezes/urina.

TABELA DE QUANTITATIVOS

As futuras instalações do laboratório de análises clínicas do Hospital Amparo de Maria serão em espaço já existente no centro de especialidades. Trata-se, portanto, de reforma de espaço existente para adequar e atender os pacientes em ambiente adequado, de acordo com as normativas vigentes.

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇO	QUANTIDADE /ÁREA	UNIDADE DE REPRESENTAÇÃO
Revisão em cobertura de telha de Fibrocimento ondulada	82	m ²
Remoção de portas sem reaproveitamento	13	un
Remoção de louças sanitárias, chuveiros, lavatórios, torneiras, registros de pressão e gaveta.	3 banheiros Completos	un
Demolição de alvenaria de bloco cerâmico para aberturas de vãos e espaços.	37,5	m ²
Remoção de piso em toda área de reforma.	82	m ²
Demolição de revestimento das paredes de áreas molhadas.	96,48	m ²
Alvenaria bloco cerâmico com argamassa (cimento/cal/areia) para vedação de vãos e divisão de novos espaços.	70,92	m ²
Forro de gesso acartonado (Drywall) em toda extensão do espaço para o laboratório.	82	m ²
Piso porcelanato para áreas molhadas, 60x60cm ou superior, cor branca, PEI-4, retificado, acetinado, com junta de 1.5mm, aplicado com argamassa industrializada ACIII, rejunte na cor branca, incluindo cunhas e espaçadores.	12	m ²
Revestimentos para paredes, tipo A, dos ambientes do laboratório especificados no memorial, na cor branca, com pouca variação, esmaltado, retificado com junta mínima de 1.5mm. Deverá ser utilizada para assentamento argamassa do Tipo ACIII, rejunte de cor branca, cunhas e espaçadores.	260	m ²

Rodapé h=10cm meia cana	120	m
Piso vinílico em manta para ambiente hospitalar, dim. 2,0 x 20,5m, e = 2mm, IQ OPTMA da Tarkett ou similar, para as áreas não molhadas, com coloração única e a definir além do uso de solda, nas emendas e acabamentos, de acordo com as especificações do fabricante.	76	m ²
Vasos sanitários modelo acoplado, assento plástico, universal, branco, completo, com peças complementares em aço inoxidável.	02	un
Luminárias em Pannel Led de embutir 18w a 50w quadrada 30x30cm, branco frio (6000k/6500k), incluindo toda fiação e conduítes para que sejam alocadas em todo o espaço a ser reformado (82m ²).	18	un
Interruptores simples/duplos para todos os ambientes incluindo fiação conduítes e caixas 4x2 para que sejam alocadas em todo o espaço a ser reformado (82m ²).	13	un
Tomadas simples em todos os ambientes, tampa lisa, branca de encaixe (sem parafuso aparente), incluindo fiação conduítes e caixas 4x2 para que sejam alocadas em todo o espaço a ser reformado (82m ²).	12	un
Tomadas duplas em todos os ambientes, tampa lisa, branca de encaixe (sem parafuso aparente) incluindo fiação conduítes e caixas 4x2 para que sejam alocadas em todo o espaço a ser reformado (82m ²).	15	un
Tanque de louça branca com coluna, 30l ou equivalente, incluso sifão flexível, válvula metálica e torneira de metal cromado padrão hospitalar.	01	un
Funil de Expurgo Hospitalar* em aço Inox AISI 304, espessura 0,8mm, acabamento escovado, Medindo (30x30cm), com tampa e destinação para rede de esgoto. *Observar em quais bancadas estão locadas em projeto.	02	un
Bancadas em aço inox com 60cm de profundidade, com cuba em inox	02	un

Bancadas em aço inox, com 60cm de profundidade, com cuba de 35x40x20cm, rodabanca 10cm, H:0.9m, concretada, completa com válvula e sifão retos em aço inoxidáveis para ambientes de saúde.	03	un
Bancadas em aço inoxidável retas, com 50cm de profundidade, rodabanca 10cm, H:0.9m, concretada.	02	un
Bancadas em aço inoxidável retas, com 60cm de profundidade, rodabanca 10cm, H:0.9m, concretada.	06	un
Bancada em granito, 1.6m de extensão, com 60cm de profundidade, rodabanca 10cm, H:0.9m, concretada, com cuba em aço inox de 35x40x20cm, completa com válvula e sifão retos em aço inoxidáveis para ambientes de saúde.	01	un
Torneiras metálicas hospitalares de abertura/fechamento com cotovelo e peças complementares em aço inoxidável.	02	un
Torneiras metálicas hospitalares de mesa, automática de pressão e peças complementares em aço inoxidável.	05	un
Tinta premium do tipo acrílica, lavável, em semibrilho, na cor branco neve para pintura de gesso acartonado. Incluindo massa corrida, lixamento e fundo preparador (Direto no gesso).	82	m ²
Tinta epóxi a base de água para paredes, na cor branco neve. Incluindo massa corrida e lixamento.	250	m ²
Tinta esmalte sintético a base de água na cor branco neve. Incluindo fundo preparador branco a base de água para portas em madeira.	10	portas
Climatização dos ambientes técnicos com ar-condicionado com ar-condicionado split on/off, hi-wall (parede), 12000 btus/h, ciclo frio.	03	un
Climatização de ambientes administrativos e de descanso com ar-condicionado split on/off, hi-wall (parede), 9000 btus/h, ciclo frio.	04	un
Exaustor mecânico para áreas técnicas do laboratório.	02	un

Kit de porta pronta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio, com fechadura tipo rolete/trava de segurança e dobradiças, simples (uma folha) com dimensão de 0,8x2,10m.	08	un
Kit de porta pronta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio, com fechadura tipo rolete/trava de segurança e dobradiças, simples (uma folha), abertura para fora com dimensão de 0,9x2,10m para WC de pacientes.	01	un
Kit de porta pronta de madeira para pintura embutida de correr, semi-oca padrão médio, com fechadura e trilho na parte superior com dimensão de 0,9x2,10m.	01	un
Porta pivotante em vidro temperado 10mm, incolor, jateado, inclusive ferragens de fixação e fechadura, com dimensão de 0,8x2,10m.	03	un
Puxadores de porta aço inox polido, redondo de 40cm.	04	un
Esquadria (Janela Guilhotina/Passador) em duas folhas, abertura para cima, vidro temperado de 10mm e acabamento em alumínio, com dimensões de 0.8x0.8m	03	un
Basculantes em uma folha, com abertura para fora, vidro temperado de 10mm e acabamento em alumínio com dimensões 0.6x0.6m	02	un
Chuveiro elétrico, na cor branca, 127v	01	un
Soleiras em granito, de coloração a definir pela direção, para divisão de ambiente.	04	un
Registro de gaveta contemplar áreas molhadas	04	un
Registro de pressão para WC de funcionários	01	un

PROJETOS BÁSICOS

Estarão disponíveis em formato PDF
no endereço eletrônico: <https://amparodemaria.com.br>

Caso a licitante não consiga acesso ao endereço eletrônico acima deverá solicitar os projetos em formato digital pelos e-mails:
controleinterno@hram.com.br / enginfraestrutura@hram.com.br

ANEXO II

FICHA CADASTRAL (Modelo)

À
ASSOCIAÇÃO BENEFICÊNCIA AMPARO DE MARIA – ABAM.

Ref.: Tomada de Preços nº 01/2022.

Prezada Comissão,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V.Sas. o nosso credenciamento à Tomada De Preços em epígrafe.

FICHA CADASTRAL	
NOME DA EMPRESA	
NATUREZA DA INSTITUIÇÃO	
CNPJ/MF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CAPITAL SOCIAL
REPRESENTANTE LEGAL	
ENDEREÇO	
BAIRRO	CIDADE
CEP	TEL/FAX
RESPONSÁVEL	CONTATO
ENDEREÇO ELETRÔNICO	SITE

Atenciosamente,

_____, de _____ de 2022

(Nome e assinatura do representante legal)
(Carteira de Identidade - nº. e órgão expedidor)

Nome da Empresa:

Endereço:

CEP:

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS (Modelo)

À
ASSOCIAÇÃO BENEFICÊNCIA AMPARO DE MARIA – ABAM.

Ref.: Tomada de Preços nº 01/2022.

Prezada Comissão,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V.Sas. a nossa proposta relativa à Tomada De Preços nº _____ em epígrafe, declarando que:

Executaremos as obras e os serviços objeto da Tomada de Preços nº 01/2022, pelo preço máximo de R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais) com prazo para execução das obras de **90 (NOVENTA) dias** vinculado exclusivamente aos cronogramas físico-financeiros, incluído neste, a mobilização, cujo prazo será contado a partir da data da assinatura do recebimento da Ordem de Início de Serviços a ser emitida pela Contratante, ao tempo em que, assume inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na elaboração da proposta;

➤ Manteremos válida a Proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de recebimento dos documentos de habilitação e proposta de preços, aceitando que, ocorrendo recurso de habilitação ou inabilitação da empresa e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas e seus eventuais recursos, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos;

➤ Utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução das obras e dos serviços, de acordo com as exigências do Edital e de seus Anexos, bem como da fiscalização da Contratante;

➤ Na execução das obras e dos serviços observaremos rigorosamente as especificações técnicas, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas e padrões.

Atenciosamente,

_____, de _____ de 2022

(Nome e assinatura do representante legal)
(Carteira de Identidade - nº. e órgão expedidor)

Nome da Empresa:

Endereço:

CEP:

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DA OBRA E DOS SERVIÇOS E DE
RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO (Modelo)**

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu Representante devidamente nomeado, o (a) Sr. (a) _____, **DECLARA** que recebeu da **ASSOCIAÇÃO BENEFICÊNCIA AMPARO DE MARIA - ABAM**, toda a documentação relativa à Tomada de Preços nº 01/2022, composta do Edital e seus elementos constitutivos, e que VISITOU o local onde será executada a obra, através do seu Responsável Técnico habilitado _____, tendo tomado conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução da reforma, como mão de obra, materiais de construção, equipamentos, localização, condições do terreno e acessos, condições geológicas, morfológicas, edafológicas, climatológicas, etc.

Por ocasião da visita foram prestados todos os esclarecimentos solicitados, de forma que não se poderá alegar posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria como pretexto para solicitar qualquer alteração do contrato que vir a ser celebrado, caso a referida empresa seja a vencedora do certame.

_____, _____ de _____ de 2022

(nome da empresa)
(Nome do Representante)

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA (Modelo)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, DISPENSA de VISITA TÉCNICA ao local da execução que será realizada a reforma do laboratório, conforme dispõe o Edital da Tomada de Preços nº 01/2022.

Declaramos, ainda, sob as penalidades da lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informamos que não utilizaremos para qualquer questionamento futuro que ensejem avenças técnicas ou financeiras, isentando a administração, de qualquer reclamação e/ou reivindicação de nossa parte.

_____, _____ de _____ de 2022

(nome da empresa)
(Nome do Representante)

ANEXO V

PLANILHA DE PREÇOS DA LICITANTE

Tomada de Preços nº 01/2022.

(No sistema ORSE, a LICITANTE deverá delinear a formação do seu preço, obedecendo, taxativamente, os itens da planilha de preços da **ASSOCIAÇÃO BENEFICÊNCIA AMPARO DE MARIA - ABAM**.)



ANEXO VI

PLANILHAS DE PREÇOS DA ASSOCIAÇÃO BENEFICÊNCIA AMPARO DE MARIA (DISPÔNÍVEIS TAMBÉM EM PDF NO SITE: <https://amparodemaria.com.br>)

HOSPITAL AMPARO DE MARIA				PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DA OBRA			
Laboratório				Cod. Empreendimento: 00001			
Rua Dr Jesse Fontes,197 Centro Estância-SE CNPJ : 13.258.637/0001-24				Cod. Obra: 02			
Rua Jessé Fontes, 197, Centro ESTÂNCIA-SE				Ref : Agosto/2022-1 Moeda : R\$			
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)	
01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL				16.764,96	6,97	
01.001	Equipe dirigente	un	1,00	16.764,96	16.764,96	6,97	
02	PREPARAÇÃO DA OBRA				1.676,93	0,71	
02.001	Remoção de luminária	un	10,00	12,36	123,60	0,05	
02.002	Restauro - Remoção de pintura em paredes e ornatos	m2	50,00	18,20	910,00	0,38	
02.003	Remoção de vaso sanitário	un	3,00	13,55	40,65	0,02	
02.004	Remoção de forro de gesso, de forma manual, sem reaproveitamento. af_12/2017	m2	50,00	4,80	240,00	0,10	
02.005	Remoção de lavatório	un	3,00	13,55	40,65	0,02	
02.006	Remoção de torneira	un	3,00	5,08	15,24	0,01	
02.007	Remoção de interruptores e tomadas	un	15,00	4,47	67,05	0,03	
02.008	Remoção de ar condicionado tipo Split	un	1,00	17,49	17,49	0,01	
02.009	Remoção de portas, de forma manual, sem reaproveitamento. af_12/2017	m2	25,00	8,89	222,25	0,09	
03	ESTRUTURA				30.453,74	12,71	
03.001	Demolição de alvenaria de bloco cerâmico e=0,09m - revestida	m3	37,50	31,64	1.186,50	0,49	
03.002	Demolição de piso cerâmico ou ladrilho	m2	82,00	15,09	1.237,38	0,52	
03.003	Demolição de revestimento cerâmico ou azulejo	m2	96,48	21,55	2.079,14	0,87	
03.004	Alvenaria bloco cerâmico vedação, 9x19x24cm, e=19cm, com argamassa t5 - 1:2:8 (cimento/cal/areia), junta=1cm - Rev.08	m2	70,92	100,90	7.155,83	2,98	
03.005	Reboco ou emboço interno, de parede, com argamassa traço t6 - 1:2:10 (cimento / cal / areia), espessura 1,5 cm	m2	70,92	32,78	2.324,76	0,97	
03.006	Reboco ou emboço externo, de parede, com argamassa traço t5 - 1:2:8 (cimento / cal / areia), espessura 2,0 cm	m2	70,92	36,77	2.607,73	1,09	
03.007	Revisão em cobertura com telha de fibrocimento ondulada 6mm	m2	82,00	25,61	2.100,02	0,88	
03.008	Forro em drywall, para ambientes comerciais, inclusive estrutura de fixação. af_05/2017_p	m2	82,00	106,39	8.723,98	3,64	
03.009	Rodapé alta resistência, h = 10 cm, meia-cana	m	120,00	25,32	3.038,40	1,27	
04	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				16.863,71	7,02	
04.001	Fio flexível 2 x 1,5mm2 (paralelo ou torcido)	m	250,00	8,76	2.190,00	0,91	
04.002	Fio flexível 2 x 2,5mm2 (paralelo ou torcido)	m	250,00	11,22	2.805,00	1,17	
04.003	Eletroduto flexível corrugado, pvc, dn 20 mm (1/2"), para circuitos terminais, instalado em parede - fornecimento e instalação. af_12/2015	m	420,00	9,60	4.032,00	1,68	
04.004	Luva para eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 20mm (1/2")	un	20,00	1,67	33,40	0,01	
04.005	Caixa de derivação em pvc 4" x 2" s/tampa, embutir, p/eletroduto	un	30,00	9,79	293,70	0,12	
04.006	Disjuntor termomagnético tripolar 50 A, padrão NEMA (Americano - linha preta), corrente 5KA	un	2,00	146,63	293,26	0,12	
04.007	Instalação de tubulação em cobre p/ interligação do condensador ao evaporador, exclusive materiais	m	60,00	72,65	4.359,00	1,82	
04.008	Luminária Pannel Led embutir 18w quadrada, 6000k da G-light ou similar - Rev 01_11/2021	un	18,00	76,18	1.371,24	0,57	
04.009	Tomada média de embutir (1 módulo), 2p+t 10 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. af_12/2015	un	12,00	31,89	382,68	0,16	
ORSE - Orçamento de Obras de Sergipe				Página 1		RptPlanilhaOrçamentariaObraForm	



HOSPITAL AMPARO DE MARIA

HOSPITAL AMPARO DE MARIA

Laboratório

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DA OBRA

Cod. Empreendimento: 00001

Cod. Obra: 02

HOSPITAL AMPARO DE MARIA

Rua Dr. Jesse Fontes, 197 - Centro Estância-SE CNPJ :
13.258.637/0001-24

Rua Jessé Fontes, 197, Centro - ESTÂNCIA-SE

Ref : Agosto/2022-1 Moeda : R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
04.010	Tomada média de embutir (2 módulos), 2p+10 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. af_12/2015	un	15,00	52,55	788,25	0,33
04.011	Interruptor para chuveiro, bipolar simples, 25A, ref.2516, Silentoque, Pial ou similar, inclusive caixa pvc 4x2 e placa	un	1,00	27,66	27,66	0,01
04.012	Interruptor 01 seção, com caixa pvc 4"x2"	un	12,00	21,85	262,20	0,11
04.013	Interruptor 02 seções, com caixa pvc 4"x2"	un	1,00	25,32	25,32	0,01
05	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS, LOUÇAS E METAIS				56.386,33	23,50
05.001	Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 20 mm (1/2")	m	150,00	13,47	2.020,50	0,84
05.002	Joelho 90 graus, pvc, soldável, dn 20mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. af_12/2014	un	20,00	5,14	102,80	0,04
05.003	Joelho de 90° de pvc rígido roscável, diâ = 3/4"	un	15,00	15,44	231,60	0,10
05.004	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 100 mm (vaso sanitário)	pt	5,00	149,06	745,30	0,31
05.005	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 50 mm (pias de cozinha, máquinas de lavar, etc...)	un	9,00	154,35	1.389,15	0,58
05.006	Tubo de ligação PVC para saída de vaso sanitário, diâ = 100mm	un	3,00	26,60	79,80	0,03
05.007	Registro gaveta c/ canopla cromada, d=20mm (3/4") - ref.1509 Decca ou similar	un	4,00	117,54	470,16	0,20
05.008	Registro de pressão bruto, latão, roscável, 3/4", com acabamento e canopla cromados - fornecimento e instalação. af_08/2021	un	1,00	96,02	96,02	0,04
05.009	Chuveiro simples de plástico (hero ref 1980 ou similar), c/ registro de pressão de pvc	un	1,00	76,98	76,98	0,03
05.010	Vaso sanitário c/caixa de descarga acoplada, linha monte carlo CP828, DECCA ou similar, inclusive assento monte carlo AP-80 ou similar, conj. de fixação DECCA SP13 ou similar, anel de vedação e engate plástico	un	2,00	1.685,64	3.371,28	1,40
05.011	Assento plástico, universal, branco, para vaso sanitário, tipo convencional.	un	2,00	60,56	121,12	0,05
05.012	Tanque de louça branca com coluna, 30l ou equivalente, incluso sifão flexível 1 em pvc, válvula metálica e torneira de metal cromado padrão médio - fornecimento e instalação. af_01/2020	un	1,00	1.008,21	1.008,21	0,42
05.013	Funil Expurgo Hospitalar de aço inox 304 290x300mm e= 0,8mm Sem mesa para embutir - Mirnox ou similar	un	2,00	2.652,18	5.304,36	2,21
05.014	Bancada em aço inox - 304, dimensões 2,40 x 0,60m c/ 02 cubas 50x40x25cm, rodopia 10cm, concretada, inclusive válvula, sifão cromados, exclusive torneira a. OBS. comprimento dividido em duas bancadas, uma de 1,56m e outra 0,68m	un	1,00	4.077,78	4.077,78	1,70
05.015	Bancada em aço inox - 304, L=60cm, para cubas simples, concretada, acabamento o liso e polido, assentada com argamassa traço T-1(1:3), exclusive cuba, sifão, válvula e torneira	m	22,10	1.407,98	31.116,36	12,97
05.016	Cuba de aço inox 304, dimensões 35 x 40cm, para instalação em bancada, c/ válvula cromada (deca ref 1623), sifão cromado (deca ref c1680), torneira cromada (deca linha c40 ref 1159) e engate de plástico ou similares - Rev 02	un	3,00	606,47	1.819,41	0,76
05.017	Torneira para lavatório cirúrgico com acionamento cotovelo mod. 455 ou similar	un	2,00	608,52	1.217,04	0,51
05.018	Torneira pressmatic compact de mesa, DOCOL 17160606 ou similar	un	5,00	295,32	1.476,60	0,62
05.019	Lavatório com bancada em granito cor convencional, e = 2cm, dim 1.60x0.60, com 01 cuba de aço inox, sifão cromado, válvula cromada, torneira em aço inox, inclusive rodopia 10 cm, assentada.	un	1,00	1.661,86	1.661,86	0,69
06	PISOS E REVESTIMENTOS				56.923,73	23,71
06.001		m2	76,00	437,48	33.248,48	13,85

ORSE - Orçamento de Obras de Sergipe

Página 2

RptPlanilhaOrçamentariaObraForm



HOSPITAL AMPARO DE MARIA

HOSPITAL AMPARO DE MARIA

Laboratório

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DA OBRA

Cod. Empreendimento: 00001

Cod. Obra: 02

HOSPITAL AMPARO DE MARIA

Rua Dr Jesse Fontes,197 Centro Estância-SE CNPJ :
13.258.637/0001-24

Rua Jessé Fontes, 197, Centro ESTÂNCIA-SE

Ref : Agosto/2022-1 Moeda : R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
06.002	Piso vinílico em manta, condutivo, dim. 2,0 x 25,00m, e = 2mm, ref. IQ OPTIM A, da Tarkett ou similar - fornecimento e instalação, exclusive regularização do piso	m2	82,00	29,99	2.459,18	1,02
06.003	Regularização de base para revest. de pisos com arg. traço t4, esp. média = 2,5cm	m2	260,00	64,96	16.889,60	7,04
06.004	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 53 x 53 cm, Arielle, linha rivier a, cor branca ou bege, ou similar, FEF-4, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço	m2	12,00	160,00	1.920,00	0,80
06.005	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo porcelanato de dimensões 60x60 cm aplicada em ambientes de área maior que 10 m². af 06/2014	m	3,60	139,02	500,47	0,21
06.006	Soleira em granito polido preto, l=15cm, esp = 2 cm	m2	200,00	9,53	1.906,00	0,79
07	Rejuntamento de revestimentos cerâmicos 30cm x 60cm				19.817,05	8,25
07.001	PINTURA					
07.001	Emassamento de superfície, com aplicação de 02 demãos de massa acrílica, lixamento e retoques - Rev 01	m2	250,00	20,07	5.017,50	2,09
07.002	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de coraleço ou similar	m2	82,00	18,52	1.518,64	0,63
07.003	Pintura para interiores, sobre paredes ou teto, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador acrílico, 02 demãos de massa acrílica e 02 demãos de tinta acrílica convencional - Rev 01	m2	82,00	48,60	3.985,20	1,66
07.004	Pintura para superfícies de madeira com lixamento, aplicação de 01 demão de fundo sintético nivelador e 02 demãos de tinta esmalte ou óleo	m2	37,80	32,36	1.223,21	0,51
07.005	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta à base de resina e póxi, REVRAN FBR 720 - RENNEN ou similar - R1	m2	250,00	32,29	8.072,50	3,36
08	PORTAS E ESQUADRIAS				18.272,73	7,62
08.001	Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 80x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação . af 12/2019	un	8,00	1.228,61	9.828,88	4,10
08.002	Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 90x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação . af 12/2019	un	1,00	1.322,58	1.322,58	0,55
08.003	Porta em madeira de lei, de correr, lisa, semi-oca 0,90x2,10m, inclusive batentes e ferragens - Rev 02	un	1,00	1.585,25	1.585,25	0,66
08.004	Puxador duplo para porta, em alumínio polido, ø = 1", l= 40cm, ref. 3008, da Vesfer ou similar	Un	4,00	269,46	1.077,84	0,45
08.005	Porta em vidro temperado 10mm, incolor, 0,8x2,10, inclusive ferragens de fixação e instalação, exclusive puxador - Rev 01_10/2021	m2	6,00	743,03	4.458,18	1,86
09	DIVERSOS				22.615,36	9,42
09.001	Ar condicionado split on/off, hi-wall (parede), 12000 btus/h, ciclo frio - fornecimento e instalação. af 11/2021_p	un	3,00	2.285,52	6.856,56	2,86
09.002	Ar condicionado split on/off, hi-wall (parede), 9000 btus/h, ciclo frio - fornecimento e instalação. af 11/2021_p	un	4,00	1.798,69	7.194,76	3,00
09.003	Exaustor ACI-200, da sictell ou similar - fornecimento e instalação	un	2,00	2.138,00	4.276,00	1,78
09.004	Janela em alumínio, cor N/F/B, moldura-vidro, tipo guilhotina, exclusive vidro	m2	1,92	354,98	681,56	0,28
09.005		m2	0,72	979,25	705,06	0,29
ORSE - Orçamento de Obras de Sergipe		Página 3		RptPlanilhaOrçamentariaObraForm		

HOSPITAL AMPARO DE MARIA

Laboratório

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DA OBRA

Cod. Empreendimento: 00001

Cod. Obra: 02

HOSPITAL AMPARO DE MARIA

Rua Dr Jesse Fontes,197 Centro Estância-SE CNPJ :
13.258.637/0001-24

Rua Jessé Fontes, 197, Centro ESTÂNCIA-SE

Ref : Agosto/2022-1 Moeda : R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
	Janela de aço tipo basculante para vidros, com batente, ferragens e pintura anticorrosiva. exclusive vidros, acabamento, alizar e contramarco. fornecimento e instalação. af_12/2019					
09.006	Vidro temperado 10 mm, liso, transparente, com ferragens - Rev 02_10/2021	m2	2,63	1.067,27	2.806,92	1,17
09.007	Assentamento de esquadrias de alumínio	m2	2,63	35,93	94,50	0,04
10	RETOQUE E LIMPEZA				218,12	0,09
10.001	Limpeza geral	m2	82,00	2,66	218,12	0,09
Importa o presente orçamento em :				VALOR UNIT DO ORÇAMENTO =====>	239.992,66	
(duzentos e trinta e nove mil, novecentos e noventa e dois reais e sessenta e seis centavos)				FATOR MULTIPLICADOR =====>	01	
				VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO =====>	239.992,66	

PLANILHA DE COMPOSICAO DO BDI DE REFERÊNCIA

HOSPITAL AMPARO DE MARIA

Rua Dr Jesse Fontes,197 Centro Estância-SE CNPJ :
13.258.637/0001-24

Empreendimento: 00001 - HOSPITAL AMPARO DE MARIA

PLANILHA DE B.D.I.

Ref : Agosto/2022-1 Moeda : R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	PERC
01	AC - Administração Central	%	3,00%
02	S - Seguro e Garantia	%	0,80%
03	R - Risco	%	1,27%
04	DF - Despesas Financeiras	%	1,23%
05	L - Lucro	%	6,16%
06	I - TRIBUTOS		8,65%
06.001	- PIS	%	0,65%
06.002	- COFINS	%	3,00%
06.003	- ISS (1,4% a 5%)	%	5,00%
TOTAL DO BDI :			23,61%

$$BDI = \left[\left(\frac{\left(\left(1 + \left(\frac{AC}{100} + \frac{S}{100} + \frac{R}{100} \right) \right) \left(1 + \frac{DF}{100} \right) \left(1 + \frac{L}{100} \right) \right)}{\left(1 - \frac{I}{100} \right)} \right) - 1 \right] \times 100$$

ANEXO VII
(PLANILHA ANALÍTICA DE COMPOSIÇÃO DO BDI DA LICITANTE)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	PERCENTUAL
------	-----------	------	------------

01	DESCRIÇÃO		
01.001	Administração Central	%	
01.002	Seguro e Garantia	%	
01.003	Riscos e Contingências	%	
01.004	Despesas Financeiras	%	
01.005	Lucro	%	

02	TRIBUTOS		
02.001	- PIS	%	
02.002	- CONFINS	%	
02.003	- ISS	%	

BDI=

OBS: A mão de obra para área administrativa deverá estar incluída na administração local e central

ANEXO VIII

PLANILHA ANALÍTICA DA COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS

(no Sistema ORSE)

ANEXO IX

PROCURAÇÃO (modelo)

OUTORGANTE: {Qualificação da empresa e do representante legal que assinará a procuração em seu nome (nome, endereço/razão social, etc.)}.

OUTORGADO: (Representante devidamente qualificado).

OBJETO: Representar a Outorgante na Tomada de Preços nº 01/2022 – **ASSOCIAÇÃO BENEFICÊNCIA AMPARO DE MARIA - ABAM.**

PODERES: Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas e documentos, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, _____ de _____ de 2022.

NOME/CARGO

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOS MENORES (modelo)

DECLARAÇÃO

Ref.: Tomada de Preços nº 01/2022 – ASSOCIAÇÃO BENEFICÊNCIA AMPARO DE MARIA - ABAM.

_____, inscrito no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(ª) _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(**Observação:** Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E LIBERAÇÃO AMBIENTAL (modelo)

Ref.: Tomada de Preços nº 01/2022 – ASSOCIAÇÃO BENEFICÊNCIA AMPARO DE MARIA - ABAM.

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para os devidos fins de direito que conhece a

legislação pertinente aos elementos de defesa e preservação do meio ambiente em nível federal, estadual e municipal; que tomou conhecimento das restrições, normas e proposições relativas à preservação do meio-ambiente do local e região onde se realizarão os serviços objeto desta licitação; que assume a responsabilidade de obediência à legislação, às normas explicitadas pela Associação Beneficência Amparo de Maria, e pelos órgãos específicos de controle ambiental; que se responsabiliza pela elaboração do relatório de impacto de meio-ambiente e pela execução dos serviços objeto desta Tomada de Preços, bem como se responsabiliza ainda pela autorização dos serviços e demais requisitos necessários à regulamentação dos serviços e das ações previstas na legislação e nesta licitação, caso seja isso necessário.

Declaram, também, que assumem sem repasse Associação Beneficência Amparo de Maria toda a responsabilidade por danos e ônus, que venham a ser associados aos serviços licitados motivados pelo não cumprimento dos dispositivos normativos previstos nesta declaração.

(data)

(Nome e assinatura do representante legal)
(Carteira de Identidade - nº. e órgão expedidor)

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO (Modelo)

Ref.: Tomada de Preços nº 01/2022 – ASSOCIAÇÃO BENEFICÊNCIA AMPARO DE MARIA - ABAM.

_____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o
(a) Sr. (a) _____ N_____, portador da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº.
_____, **DECLARA** que se responsabiliza pela sua disponibilidade para a execução do objeto
do contrato decorrente do presente procedimento licitatório, na forma do art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

(data)

(Nome e assinatura do representante legal)
(Carteira de Identidade - nº. e órgão expedidor)

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (modelo)

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022 – ASSOCIAÇÃO BENEFICÊNCIA AMPARO DE MARIA - ABAM.

_____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____

e do CPF nº. _____, **DECLARA** que o Senhor _____, (brasileiro, maior, capaz, engenheiro civil), portador do registro nº. _____ no CREA- _____ é integrante do seu

QUADRO PERMANENTE na qualidade de _____, conforme comprova mediante

documentação exigida pelo Edital (item 8.3.2.2), em anexo, situação essa pela qual o mesmo aceita participar da licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022, na qualidade de Responsável Técnico.

(data)

(Nome e assinatura do representante legal)
(Carteira de Identidade - nº. e órgão expedidor)

CONCORDO em Participar da TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022, na qualidade de RESPONSÁVEL TÉCNICO.

(nome do profissional)
Registro nº _____/D – CREA- _____

ANEXO XIV

MINUTA DO CONTRATO nº 01/2022

Contrato de Empreitada por menor preço Unitário, que entre si celebram, de um lado, a Associação Beneficência Amparo de Maria - ABAM, e do outro, a empresa _____, decorrente da TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022.

A **ASSOCIAÇÃO BENEFICÊNCIA AMPARO DE MARIA - ABAM**, inscrita no CNPJ sob nº 13.258.637/0001-24, localizada à Rua Dr. Jessé Fontes, nº 197, Bairro Centro, Estância/SE, CEP: 49200-000, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. Max de Carvalho Amaral, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Aracaju/SE, inscrito no CNPJ/MF sob nº 018.773.275-22 e portador do RG nº 1397452 SSP/SE, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, brasileiro, portador do R. G. nº _____ SSP/____, inscrito no CNPJ/MF sob n.º _____, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato de Empreitada por Preço Unitário, decorrente da Tomada de Preços nº 01/2022 e será regido pela Lei nº 8.666/93, Lei nº 123/2006 e demais legislações pertinentes e as Cláusulas e condições elencadas:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a execução de obras de reforma no ambulatório para instalações do laboratório da ABAM, com o objetivo tornar esse espaço adequado para o funcionamento de uma Unidade de análise clínica, bem equipada, nas dependências da Associação Beneficência Amparo de Maria, de acordo com o Projeto Básico e Especificações Técnicas que integram este instrumento.

Parágrafo Único – Os serviços serão executados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observados integralmente o Edital e seus anexos e a proposta elaborada pela CONTRATADA, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A obra, objeto deste Contrato, terá sua Execução Indireta, sob o Regime de Empreitada por Preço Global Unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela perfeita integral execução deste Contrato, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ _____ (_____).

1º Os pagamentos serão efetuados de acordo com a medição apresentada pela Contratada, após supervisão da fiscalização da Contratante, mediante entrega, no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação à fiscalização da Contratante, da documentação hábil à quitação:

I- O pagamento será efetuado de acordo com a medição apresentada pela Contratada, após supervisão da fiscalização da Contratante e da Caixa Econômica, mediante entrega, no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação à fiscalização da Contratante da documentação hábil à quitação:

II- Nota fiscal emitida pelos serviços e enviadas ao e-mail: controleinterno@hram.com.br;

III- Relatório de andamento e medição das obras, para as parcelas intermediárias e termo de recebimento provisório da obra, para a parcela final;

IV- Comprovação de Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, além das Certidões de Regularidade de quitação junto ao FGTS, atualizadas.

§2º - As faturas serão apresentadas com indicações das quantidades e preços unitários em Reais (R\$), obedecidas às parcelas das etapas das obras e serviços executados, de conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela Contratada ou, no caso de fatura única, após a conclusão dos serviços;

§3º - As faturas serão encaminhadas à fiscalização da Contratante, para análise e aprovação e posterior encaminhamento para pagamento da execução dos serviços, que disporá de até 30 (trinta) dias para efetivação do pagamento após autorização da Caixa;

§4º - Ocorrendo a não aceitação pela fiscalização da Contratante dos serviços faturados, será de imediato comunicado à firma contratada para retificação e apresentação da nova fatura, escoimada das causas de seu indeferimento;

§5º - O não pagamento da fatura no prazo estipulado nos §§ 1º/3º acarretará indenização por inadimplência pela variação do INPC, entre a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, ou outro índice que venha a ser fixado pelo Governo Federal;

§6º - **Os preços contratados, em moeda corrente brasileira, serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados desde a assinatura do contrato;**

§7º - Os valores ora pactuados poderão sofrer reajustamento se o prazo dos serviços ultrapassar 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos normas que venham a ser editadas pelo Governo Federal, com a finalidade cobrir flutuações no custo dos insumos, na mesma proporção e periodicidade da variação, verificada nos índices do Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas, por tipo de obras apurados pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, desde que compatível com o preço de mercado;

§8º - No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da Contratada, os reajustes serão calculados até o mês previsto no Cronograma físico-financeiro, para o evento gerador do faturamento.

§9º - Os pagamentos poderão ser suspensos pela Contratante nos seguintes casos:

I. Não cumprimento das obrigações da Contratada para com terceiro que possam, de qualquer forma, prejudicar a Contratante;

II. Inadimplência de obrigações da Contratada para com a Contratante por conta do Contrato;

III. Não cumprimento do disposto nas Instruções fornecidas pela Contratante e nos demais Anexos deste Edital;

IV. Erros ou vícios nas faturas.

§10º - De acordo com o art. 185 do Regulamento do ICMS do Estado de Sergipe, a empresa que for contratada neste Estado e que adquirir mercadorias de outras unidades da federação, recolherá o imposto correspondente à diferença entre a alíquota interna e a interestadual.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência contratual será de **12(doze) meses consecutivos** contados da data de sua assinatura e o prazo de execução da obra, objeto deste Contrato, será de **90 (NOVENTA) dias** contados da Ordem de Início dos Serviços.

Os prazos indicados acima poderão ser, excepcionalmente, prorrogados prorrogado na ocorrência de algumas hipóteses.

I. Alteração do projeto ou especificações, pela Contratante;

II. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Contratante;

IV. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, fixados no Contrato;

V. Impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Contratante em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI. Omissão ou atraso de providências a cargo da Contratante, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis;

§1º - Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato;

§2º - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo;

§3º - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do Convênio n.º 100.019/2022- Fundo Estadual de Saúde, sendo o repasse do recurso oriundo de Emenda Parlamentar Estadual Impositiva 2022.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

No dia da assinatura do contrato, a Contratada apresentará a Contratante garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado. A garantia contratual de que trata este item poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas em Lei e adiante descritas, com validade do prazo contratual.

§1º - São modalidades de garantia:

I - Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II - Seguro garantia;

III - Fiança bancária.

§2º - A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

§3º - A garantia prestada em dinheiro deverá ser depositada em instituição financeira indicada pela Contratante, vinculada ao contrato, a fim de manter a sua atualização financeira.

§4º - Depois da aceitação definitiva dos serviços e obras contratados, expedido o correspondente Termo de Recebimento Definitivo pela Contratante, será devolvida a garantia, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos a partir da entrega de requerimento escrito da Contratada, dirigido ao Gestor do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

A CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, se obriga a:

I. Acompanhar, controlar e analisar a execução das obras quanto à eficiência, eficácia e a efetividade na realização dos serviços prestados;

II. Observar para que, durante toda a vigência do Contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada;

III. Indicar os seus representantes responsáveis pelo acompanhamento, supervisão e controle do objeto deste Contrato;

IV. Notificar à Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução das obras, fixando prazo para as devidas correções;

V. Efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento.

A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, se obriga a:

I. Executar fielmente o objeto contratado, o prazo estipulado e especificações previstas no Projeto Básico e Especificações Técnicas – Anexo I do edital, partes integrantes deste instrumento;

II. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que, a critério da Contratante, se façam necessários nas obras e serviços, objeto deste Contrato, conforme legislação vigente;

III. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;

V. Assumir inteira e exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, sejam essas de natureza trabalhista, previdenciária, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da Contratante, relativamente a esses encargos, inclusive os que, eventualmente, advirem de prejuízos causados a terceiros;

VI. Manter no escritório da obra o **livro de ocorrências de obras**, onde serão anotadas todas as ocorrências havidas na execução dos serviços, livro este que será assinado semanalmente pelo **Responsável Técnico da Contratada** e pelo **Engenheiro Fiscal da Obra**;

VII. Manter, durante toda execução do Contrato, as condições inicialmente pactuadas de habilitação e qualificação exigidas na Cotação.

Parágrafo Único - Será assegurada a ABAM a fiscalização na execução dos trabalhos contratados, comprometendo-se a Contratada a fornecer informações, dados e elementos que lhe forem requisitados pela Contratante.

VIII. DA ATENÇÃO CONTINUADA À SAÚDE - INTERMITENCIA:

Em razão da realização das Obras em ambiente de atendimento hospitalar continuado, as obras objeto deste contrato, deverá atender a gerência de atendimento hospitalar, no sentido de só poderem ser realizadas em períodos de menor demanda de atendimento, devendo ser interrompidas sempre que necessárias. Ou seja, a alocação de material e mão-de-obra na execução se darão necessariamente de forma intermitente e não contínua, devendo a contratada, definir turnos de trabalho de acordo a cumprir o objeto em intervalos de tempo descontinuados. A cada período que for necessária a interrupção da obra, a contratada deverá providenciar a imediata limpeza e desobstrução dos espaços de atendimento à população.

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS E PENALIDADES

O atraso no cumprimento de qualquer obrigação assumida sujeitará o contratado ao pagamento da multa de mora que será de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso. O atraso superior a 30 (trinta) dias consecutivos será considerado como inexecução total do contrato;

Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, o contratado será penalizado. O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato, em cada caso.

Nas mesmas penalidades incorrerá o adjudicatário que não assinar o contrato no prazo estabelecido. O valor da multa, neste caso, será de 10% (dez por cento) do valor adjudicado.

§1º - A multa prevista no item anterior será deduzida dos pagamentos a serem efetuados à Contratada, sendo restituída na hipótese de ocorrer a recuperação dos atrasos verificados.

§2º - Caberá, ainda, a aplicação dessa multa nos seguintes casos:

I. Não executar as obras de acordo com o projeto, especificação e normas técnicas vigentes;

II. Dificultar os trabalhos de fiscalização dos mesmos;

III. Por transferência de Contrato, a Contratada fica sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor deste Termo se o transferir a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização da Contratante.

§3º - Serão considerados casos de força maior, para isenção de multas, quando o atraso na entrega da obra contratada decorrer de:

I. Período excepcional de chuva;

II. Ordem escrita para paralisar ou restringir a execução dos trabalhos, de interesse da Contratante;

III. Falta de elemento técnico, quando o fornecimento deles couber à Contratante.

§4º - No caso de ficar comprovada a existência de irregularidades ou ocorrer inadimplemento contratual que possa ser responsabilizada a Contratada, e, ainda, em caso de inexecução, total ou parcial, do

contrato, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

I. Advertência;

II. Multa de 01% (um por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado na obra;

III. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

IV. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Contratante.

§5º - Nas mesmas penalidades incorrerá o adjudicatário que não assinar o contrato no prazo estabelecido. O valor da multa, neste caso, será de 10% (dez por cento) do valor adjudicado.

§6º - A inexecução total ou parcial das obras objeto desta Cotação ensejará sua rescisão, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do Contrato, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos em que não forem cumpridas as obrigações decorrentes deste Contrato.

Parágrafo Único - Quando a rescisão ocorrer, sem que tenha havido culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, mediante diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas na legislação que disciplina a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS.

O presente Contrato fundamenta-se:

I. nos termos do edital da Concorrência nº 01/2022 que, simultaneamente:

a. constam do Processo Administrativo que o originou;

b. não contrariem o interesse público;

II. supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados, desde que devidamente comprovados.

§1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto em Lei, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Será designado um funcionário para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

§3º - Correrão por conta da Contratada os tributos incidentes sobre as faturas a serem pagas, assim como as contribuições devidas ao INSS, bem como serão de sua exclusiva responsabilidade as obrigações ou encargos trabalhistas, da Previdência Social, de seguros com referência ao pessoal empregado, contratado ou que prestar qualquer serviço na execução da obra ou fiscalização dos serviços decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

O objeto deste Contrato será recebido:

- a.** Provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias de comunicação escrita do Contratado;
- b.** Definitivamente, por funcionário ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- I.** Para a execução deste Contrato, a Contratante poderá designar por Ato um Engenheiro como seu representante, com a competência de Gestor de Contrato que, dentre outras atribuições, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução das obras e serviços objeto deste Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- II.** Quando as decisões e as providências ultrapassarem a competência prevista no ato de designação, deverá o Gestor de Contrato solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.
- III.** Durante a execução deste Contrato, a Contratante poderá exigir da Contratada seguro para garantia de pessoas e bens, para um bom e perfeito desenvolvimento dos trabalhos contratados, conforme o grau de criticidade da etapa de execução das obras e dos serviços, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Estância/SE, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Estância/SE, ____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

I - _____

II - _____

ANEXO XV

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022 – ASSOCIAÇÃO BENEFICÊNCIA AMPARO DE MARIA –ABAM.

_____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____

e do CPF nº. _____, **DECLARA**, para fins do disposto no §2º do art. 32 da Lei nº.

8.666, de 21 de junho de 1993, alterado pela Lei nº. 9.648, de 27 de maio de 1998, que inexistem, até a presente data, fatos impeditivos à sua habilitação no presente procedimento licitatório, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

(data)

(Nome e assinatura do representante legal)
(Carteira de Identidade - nº. e órgão expedidor)

LABORATÓRIO

LUMINÁRIAS E AR CONDICIONADOS



LEGENDA DE LUMINÁRIAS E AR CONDICIONADOS

	PENDENTE - À DEFINIR		AR CONDICIONADO DE TETO MODELO CASSETE
	LUMINÁRIA NO FRAME 1 LÂMPADA		AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT
	LUMINÁRIA SPOT LED		FITA DE LED
	ARANDELA SEM CAIXA		LÂMPADA FLUORESCENTE
	ARANDELA COM CAIXA		

EXEMPLO:



OBS.: TODAS AS MEDIDAS SÃO DE EIXO.

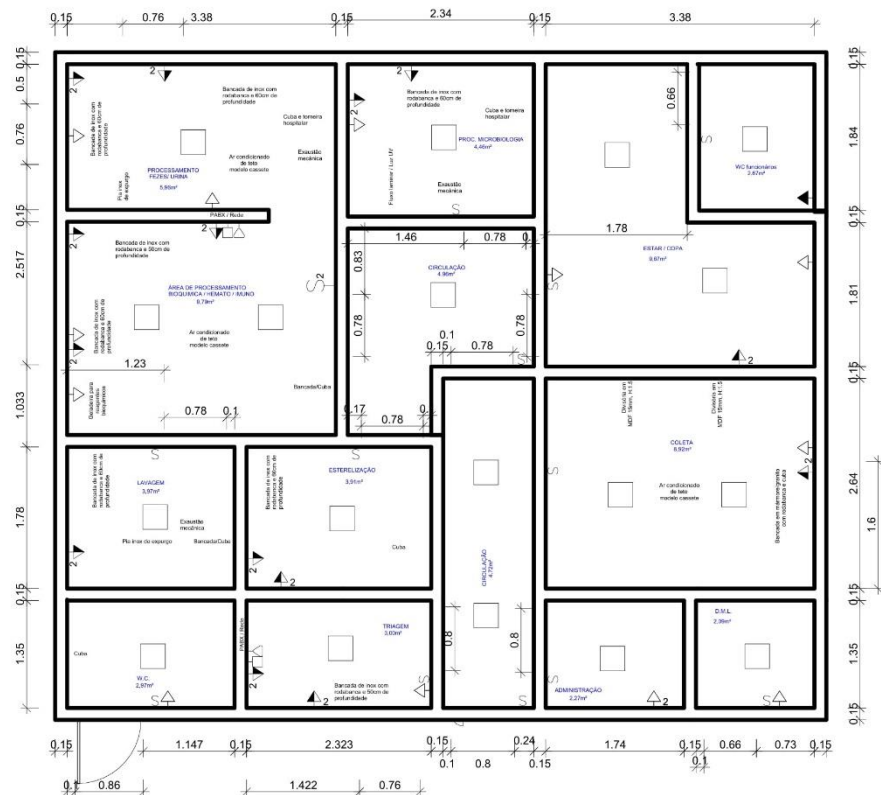
TODOS OS AMBIENTES COM FORRO DE GESSO ACARTONADO
H= 2.60cm

1 PLANTA DE FORRO REFLETIDO
ESCALA 1:50

PROJETO: Projeto Laboratório	DATA: 04/2022	ESCALAS INDICADAS NO DESENHO	PRANCHA 04/04	HOSPITAL AMPARO DE MARIA Eng. Projetista: Anderson Pereira Cardoso CREA-SE 2715088248
PROPRIETÁRIO: Hospital Amparo de Maria	LOCAL: Rua Dr. Jessé Fontes, Centro, Estância/SE		VERSÃO 01	
DESENHO(S) DETALHAMENTO DE FORRO DE GESSO	OBS: CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL TODAS AS MODIFICAÇÕES DEVERÃO SER INFORMADAS			

LABORATÓRIO

PONTOS ELÉTRICOS



1 PLANTA DE LOCAÇÃO DE PONTOS ELÉTRICOS
ESCALA 1 : 50

LEGENDA DE PONTOS ELÉTRICOS

	TOMADA ALTA		TV A CABO
	TOMADA MÉDIA		INTERFONE
	TOMADA BAIXA		TELEFONE
	ARANDELA SEM CAIXA		PONTO DE REDE
	ARANDELA COM CAIXA		CAMPAINHA
	INTERRUPTOR		PONTO DE USB
	ANTENA TV		QUADRO GERAL DE LUZ E FORÇA
	BOTOEIRA CAMPAINHA		TOMADA DE TETO OU DE PISO

EXEMPLO:



OBS. 01: QUANDO INDICADO COM (H), O ASSENTAMENTO DA CAIXA DEVERÁ SER NA HORIZONTAL. EXEMPLO: h=1,20 (H)

OBS. 02: QUANDO INDICADO COM 3W, O INTERRUPTOR É THREE-WAY. EXEMPLO: 3W

OBS. 03: TODAS AS MEDIDAS SÃO DE EIXO.

PROJETO: Projeto Laboratório	DATA 04/2022	ESCALAS INDICADAS NO DESENHO	PRANCHA 03/04	 HOSPITAL AMPARO DE MARIA Eng. Projetista: Anderson Pereira Cardoso CREA-SE 2715088248
PROPRIETÁRIO: Hospital Amparo de Maria	LOCAL: Rua Dr. Jessé Fontes, Centro, Estância/SE		VERSÃO 01	
DESENHO(S) LOCAÇÃO DE PONTOS ELÉTRICOS	OBS: CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL TODAS AS MODIFICAÇÕES DEVERÃO SER INFORMADAS			

PLANTA DE REFORMA

REFORMA LABORATÓRIO



LEGENDA DE PLANTA DE REFORMA

	A DEMOLIR
	A CONSTRUIR
	EXISTENTE

ÁREA DE REFORMA: 81,38m²

1 PLANTA DE REFORMA
ESCALA 1:50

PROJETO: Projeto Laboratório	DATA 04/2022	ESCALAS INDICADAS NO DESENHO	PRANCHA 01/04	 HOSPITAL AMPARO DE MARIA Eng. Projetista: Anderson Pereira Cardoso CREA-SE 2715088248
PROPRIETÁRIO: Hospital Amparo de Maria	LOCAL: Rua Dr. Jessé Fontes, Centro, Estância/SE		VERSÃO 01	
DESENHO(S) Projeto de Reforma	OBS: CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL TODAS AS MODIFICAÇÕES DEVERÃO SER INFORMADAS			